

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 098/2018/DPG/DPPR

Enquadramento de servidora na carreira de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a Ordem Judicial em Mandado de Segurança de nº 961.034-6, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, **considerando** o artigo 18, XII e XIX da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

DETERMINA

Art. 1º. O enquadramento na carreira de Defensor Público à servidora abaixo relacionada:

Nome	RG	Categoria	Nova Referência
Angela Terezinha Pereira Fehrmann	768.124-0	3ª	6

Curitiba, 30 de julho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

78767/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 179, DE 27 DE JULHO DE 2018

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.312.404-3;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o defensor público **Dezidério Machado Lima** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Sthefany Felipp dos Santos**, conforme termo de adesão nº057/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

78777/2018

Protocolo nº 15.282.288-0

DECISÃO

Trata-se de pedido de homologação da Portaria nº 009/2018/Família/Francisco Beltrão/DPPR, encaminhada pela Defensoria Pública Coordenadora da Defensoria Pública de Francisco Beltrão.

A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Paraná se manifestou favorável à referida Portaria.

A Portaria se encontra devidamente fundamentada e deve ser homologada.

Ademais, conforme Memorando nº 011/2018 da Defensoria Pública de Francisco Beltrão, a portaria não acarretará em prejuízo quanto aos retornos e novos casos na área de família.

Contudo, apenas quanto à forma da Portaria há que se fazer uma recomendação de adequação. Solicita-se que na Portaria conste a especificação da Sede/unidade da Defensoria Pública (exemplo: "PORTARIA nº 009/2018-Família/Francisco Beltrão/DPPR" – cf. manual de redação), a fim de evitar coincidência de número com Portaria de outras sedes e setores.

Ante o exposto, **homologa-se a Portaria nº 009/2018/Francisco Beltrão/DPPR** expedida pela Coordenação da Sede de Francisco Beltrão.

Publique-se. Comunique-se a Coordenadora da Sede, para adequação de portaria e publicação. Após, arquite-se.

Curitiba, 30 de julho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

79126/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 181, DE 30 DE JULHO DE 2018

Anula a Resolução DPG nº 118/2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 15.275.737-9 e no Acórdão 5716/16, proferido pelo Tribunal Pleno da referida Corte de Contas nos autos do Recurso de Revista nº 811174/15;

RESOLVE

Anular a Resolução DPG nº 118, de 03 de julho de 2014, em cumprimento ao Acórdão 5716/16 do Tribunal Pleno da referida Corte de Contas, proferido nos autos do Recurso de Revista nº 811174/15.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

78890/2018

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 30 DE JULHO DE 2018

Delegação de atribuições

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legal prevista no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11;

CONSIDERANDO concentração de funções previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/11 à Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar atividades administrativas e conferir maior eficácia à Administração Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e especificar atividades e estabelecer os órgãos competentes para sua realização;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam delegadas as funções de "Chefia Imediata" no sistema "Central de Viagens", para autorização de deslocamento:

I – à Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em relação aos membros que compõem ou assessoram a Administração Superior, bem como em relação ao Coordenador-Geral da Administração;

II – ao(a) Primeiro(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral, em relação aos membros que não compõem a Administração Superior, bem como em relação ao Ouvidor-Geral;

III – à Coordenadoria-Geral da Administração, em relação aos demais servidores.

§1º. O(a) Defensor(a) Público(a)-Geral mantém a função de "Chefia Imediata", no sistema "Central de Viagens", para autorização de viagens do(a) Primeiro(a)